

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1720/2009

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, seu Presidente PROMULGO a seguinte **LEI**:

FIXA GANHO REAL ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

Art. 1º Fixa na ordem de 14,17 % (quatorze vírgula dezessete por cento) correspondentes a ganho real incidente sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco autorizado a proceder à suplementação orçamentária para atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2009.

Ouro Branco, 30 de junho de 2009.

João da Fraga Duarte
Presidente da Câmara Municipal